

TRANSPARÊNCIA É POSICIONAMENTO

DEMONSTRE
SEUS
RESULTADOS
ONDE
INVESTIDORES
E DECISORES
BUSCAM
REFERÊNCIA.

O Estadão conecta
sua empresa ao olhar
qualificado do
mercado.

Publique seus
balanços e atos
societários com
segurança
institucional.

ESTADÃO RI

*Publicação simultânea
na plataforma de
relações com
investidores.*

**CONSULTE NOSSA
EQUIPE COMERCIAL:**
publicidade.legal@estadao.com



AE **AGÊNCIA**
ESTADO

broadcast

ESTADÃO 



CNPJ/MF nº 10.753.164/0001-43 - Registro CVM nº 310

**Edital de Primeira e Segunda Convocação para Assembleia Geral de Investidores da
Série Única da 82ª (Octogésima Segunda) Emissão de Certificados de Recebíveis do
Agronegócio da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.**

ficam convocados os Titulares de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Série Unica da 82ª (Oitogésima Segunda) emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. ("Titulares de CRA", "CRA" e "Emissora", respectivamente), nos termos da Cláusula 15.2 do "Termo de Securitização de Créditos do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Série Unica da 82ª (Oitogésima Segunda) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. Lastreados em Créditos do Agronegócio devidos pela Colombo Agroindústria S.A." ("Termo de Securitização"), conforme Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme em vigor ("Resolução CVM 60"), a reunirem-se em 1ª (primeira) convocação, em Assembleia Geral de Investidores ("Assembleia"), a realizar-se no dia **08 de outubro de 2026, às 10:00 horas**, exclusivamente de forma digital, inclusive para fins de voto, por meio da Plataforma eletrônica **Zoom**, administrado pela Emissora, sendo o acesso disponibilizado individualmente para os Titulares de CRA devidamente habilitados, nos termos deste Edital, por meio de link que será informado pela Emissora e/ou pelo Agente Fiduciário, ou a realizar-se em segunda convocação, caso não sejam atingidos os quóruns de instalação e/ou deliberação, conforme o caso, no dia **19 de outubro de 2026, às 10:00 horas**, exclusivamente de forma digital, inclusive para fins de voto, por meio da Plataforma eletrônica **Zoom**, administrado pela Emissora, sendo o acesso disponibilizado individualmente para os Titulares de CRA devidamente habilitados, nos termos deste Edital, por meio de link que será informado pela Emissora e/ou pelo Agente Fiduciário, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: (i) examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras do Patrimônio Separado (conforme definido no Termo de Securitização), apresentadas pela Emissora, acompanhadas do Parecer dos Auditores Independentes, relativas ao exercício social findo em 31 de março de 2026, nos termos do artigo 25, inciso I da Resolução CVM nº 60, as quais não apresentaram opinião modificada ou ressalvas. Ficam os senhores Titulares dos CRA cientes de que, nos termos do §2º do artigo 25 da Resolução CVM nº 60, as demonstrações financeiras cujo relatório de auditoria não contiver opinião modificada e/ou ressalva podem ser consideradas automaticamente aprovadas caso a assembleia geral de investidores correspondente não seja instalada em virtude do não comparecimento de investidores. Os termos ora utilizados em letras maiúsculas e aqui não definidos terão os significados a eles atribuídos no Termo de Securitização. **Informações Gerais aos Titulares de CRA: (i)** A Assembleia Geral de Investidores instalar-se-á em 1ª (primeira) convocação com a presença de Titulares de CRA que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais um dos CRA em Circulação. Ainda, as matérias serão aprovadas, em primeira convocação, por Titulares que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais um dos CRA em Circulação. **(ii)** A Assembleia Geral de Investidores instalar-se-á em 2ª (segunda) convocação com a presença de Titulares de CRA, com qualquer número. Ainda, as matérias serão aprovadas, em segunda convocação, por Titulares que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais um dos presentes em Assembleia, desde que representem, no mínimo, 30% (trinta por cento) dos CRA em Circulação. **(iii)** Nos termos da Resolução CVM 60, o Titular de CRA que pretender participar pelo sistema eletrônico deverá encaminhar os documentos listados no item "3.iii)" abaixo preferencialmente em até 2 (dois) dias antes da realização da AGTCRA. Será admitida a apresentação dos documentos referidos no parágrafo acima por meio de protocolo digital, a ser realizado por meio de plataforma eletrônica. **(iv)** Observado o disposto na Resolução CVM 60, §§1º e 2º do artigo 29, de acordo com o item "ii)" anterior e "iv)" posterior, os Titulares de CRA deverão encaminhar, à Emissora e ao Agente Fiduciário, para os e-mails assembleia@ecoagro.agr.br; agente.fiduciario@vortex.com.br; vgj@vortex.com.br; sfc@vortex.com.br e mrm@vortex.com.br, os seguintes documentos: 1. quando pessoa física: documento de identidade; 2. quando pessoa jurídica, cópia de atos societários e documentos que comprovem a representação do Titular de CRA; e 3. se Fundos de Investimento: cópia do último regulamento consolidado do fundo e do estatuto ou contrato social do seu administrador, além da documentação societária outorgando poderes de representação; e 4. quando for representado por procurador, tão somente a procuração com poderes específicos para sua representação na AGC, obedecidas as condições legais. **(iv)** Após o horário de início da AGTCRA, os Titulares de CRA que não tiverem sua presença verificada em conformidade com os procedimentos acima detalhados poderão preferir seu voto na plataforma eletrônica de realização da AGTCRA, verbalmente ou por meio do chat que ficará salvo para fins de apuração de votos, não sendo permitida a manifestação via instrução de voto a distância.

São Paulo, 17 de setembro de 2026

Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.



CNPJ/MF nº 10.753.164/0001-43 - Registro CVM nº 310

Editorial de Primeira Convocação para Assembleia Especial de Investidores de Certificadores de Recebíveis do Agronegócio da Série Única da 154ª (Centésima Quinquagésima Quarta) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela Bem Brasil Alimentos S.A., a ser Realizada em 7 de Outubro de 2026

incisar convocados os Srs. Titulares de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Série Única, da 154ª (centésima quinquagésima quarta) Emissão, da **Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.**, sociedade anônima, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Pedross de Moraes, 1.553, 3º andar, Conjunto 32, CEP 05.419-001, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (**"CNPJ/MF"**) sob o nº 10.753.164/0001-43 (**"Títulos de CRA"**, **"CRA"** e **"Emissora"**, respectivamente), nos termos da Cláusula 14 do **"Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio em Série Única, da 154ª (Centésima Quinquagésima Quarta) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Devidos pela Bem Brasil Alimentos S.A."**, celebrado em 07 de abril de 2022, conforme aditado em 06 de maio de 2022, entre a Emissora e a **Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários**, sociedade anônima, com sede na cidade de São Paulo, no estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.954, 10º Andar, conjunto 101, Jardim Paulista, CEP 01451-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.343.682/0003-08 (**"Agente Fiduciário"** e **"Termo de Securitização"**, respectivamente), conforme Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (**"CVM"**) nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme em vigor (**"Resolução CVM 60"**), a reunirem-se em 1ª (primeira) convocação em Assembleia Especial de Investidores (**"Assembleia"** ou **"AGT"**), a realizar-se no dia **7 de outubro de 2026, às 16:00 horas**, exclusivamente de forma digital, inclusive para fins de voto, por meio da Plataforma eletrônica **"TEN Meetings"**, conforme link <https://assembleia.ten.com.br/933297486>, sendo o acesso disponibilizado individualmente para os Titulares de CRA devidamente habilitados, nos termos deste Edital, para deliberarem sobre a seguinte **Ordem do Dia**: (i) a dispensa definitiva do cumprimento (**waiver**), pela Devedora, do índice financeiro referente à razão entre EBITDA e Despesas Financeiras líquidas, previsto na alínea (a), do item (xvii) da Cláusula 8.3.1 do Termo de Securitização, bem como na alínea (a), do item (xviii) da Cláusula 5.2.1 da Escritura de Emissão (conforme definido no Termo de Securitização); (ii) caso aprovado o item (i) acima, as contrapartidas aos Titulares de CRA em decorrência de tal aprovação, a serem pormenorizadas pela Emissora por meio da representação da Proposta da Administração até 5 (cinco) Dias Úteis antes da realização da Assembleia e que poderão incluir o pagamento de contraprestação econômica (**waiver fee**) e/ou alterações, temporárias ou definitivas, relacionadas ao item (xviii) da Cláusula 8.3.1 do Termo de Securitização, bem como do item (xviii) da Cláusula 5.2.1 da Escritura de Emissão, em benefício dos Titulares de CRA, conforme venha a ser acordado entre as partes; e (iii) autorização para que a Emissora, em conjunto com o Agente Fiduciário, possa praticar todos os atos necessários à realização, formalização, implementação e aperfeiçoamento das deliberações aqui consubstanciadas, incluindo, caso necessário, a celebração do 2º Aditamento à Escritura de Emissão e do 2º Aditamento ao Termo de Securitização. Os termos ora utilizados em letras maiúsculas e aqui não definidos terão os significados a eles atribuídos no Termo de Securitização. **Informações Gerais aos Titulares de CRA:**

1. Instalação e Quóruns: A Assembleia instalar-se-á em 1ª (primeira) convocação com a presença de Titulares de CRA que representem, no mínimo, 50% mais um dos Titulares do CRA em Circulação, conforme disposto na Cláusula 14.4 do Termo de Securitização. Ainda, as matérias serão aprovadas por Titulares de CRA que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais 01 (um) dos CRA em Circulação, em primeira convocação, ou 50% (cinquenta por cento) mais 01 (um) dos CRA presentes na Assembleia Especial de Titulares, desde que presentes à Assembleia Especial de Titulares de CRA, no mínimo, 20% (vinte por cento) dos CRA em Circulação, se em segunda convocação, conforme disposto no item (ii), da Cláusula 14.6 do Termo de Securitização. **2. Acesso e Utilização do Sistema Eletrônico:** A AGT convocada por meio deste edital ocorrerá de forma exclusivamente remota e eletrônica, através da plataforma **TEN Meetings** de conexão via internet, mediante acesso ao website da TEN Meetings (**"Plataforma Digital"**), na página específica para a AGT no endereço (<https://assembleia.ten.com.br/933297486>), devendo os Titulares de CRA apresentar previamente a documentação indicada abaixo, como condição para habilitação e participação na AGT. Neste sentido, os Titulares de CRA deverão acessar o website da Plataforma Digital, preencher o seu cadastro e anexar todos os documentos necessários para sua habilitação para participação e/ou votação na AGT, preferencialmente com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis da data de realização da AGT, quais sejam: (a) quando pessoa física, documento de identidade; (b) quando pessoa jurídica, cópia de atos societários e documentos que comprovem a representação do Titular de CRA; (c) quando for representado por procurador, procuração com poderes específicos para sua representação na AGT, obedecidas as condições legais e (d) manifestação de voto, conforme abaixo. **3. Depósito Prévio de Documentos:** Observado o disposto na Resolução CVM 60 e de acordo com o item ("2") anterior, os Titulares de CRA devem acessar a Plataforma Digital e disponibilizar copia dos seguintes documentos: (i) quando pessoa física, documento de identidade; (ii) quando pessoa jurídica, cópia de atos societários e documentos que comprovem a representação do Titular de CRA; (iii) se fundos de investimento: cópia do último regulamento consolidado do fundo e do estatuto ou contrato social do seu administrador, além da documentação societária outorgando poderes de representação; e (iv) quando for representado por procurador, tão somente a procuração com poderes específicos para sua representação na AGT, outorgada a menos de 1 (um) ano, nos termos do artigo 31 da Resolução CVM 60, e documento de identidade do outorgado, obedecidas as condições legais. **4. Instrução de Voto a Distância:** Os Titulares de CRA poderão optar por exercer seu direito de voto, sem a necessidade de ingressar na videoconferência, mediante cadastro e upload da correspondente Instrução de Voto a Distância na Plataforma Digital, conforme modelo de Instrução de Voto a Distância que está anexo à Proposta da Administração, disponibilizada pela Emissora na mesma data de divulgação deste Edital de Convocação em seu website (www.ecoagro.agr.br) e no website da CVM. A Instrução de Voto deverá ser enviada, preferencialmente com antecedência mínima de até 2 (dois) Dias Úteis da data de realização da AGT e até o horário de abertura da AGT. A manifestação de voto deverá estar devidamente preenchida e assinada pelo Titular de CRA ou por seu procurador, conforme aplicável e acompanhada dos documentos de representação. Adicionalmente, o Titular de CRA ou seu procurador deverá informar à Emissora e o Agente Fiduciário, previamente à realização da assembleia, a respeito da existência de eventual conflito de interesse entre o Titular de CRA com a(s) matéria(s) objeto da Ordem do Dia, demais partes da operação e entre partes relacionadas, conforme definição prevista na legislação pertinente, em especial a Resolução da CVM nº 94 de 20 de maio 2022 - Pronunciamento Técnico CPC 05. 5. Após o horário de início da AGT, os Titulares de CRA que tiverem sua presença verificada em conformidade com os procedimentos acima detalhados poderão preferir seu voto na plataforma eletrônica de realização da AGT, verbalmente ou por meio do chat que ficará salvo para fins de apuração de votos.

São Paulo, 16 de setembro de 2026

Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.



CNPJ/MF nº 41.774.224/0001-38 - NIRE nº 35300567706

Edital de Primeira Convocação aos Debenturistas da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da GBS Participações S.A.

em vigor do artigo 124, §1º, inciso II, do Artigo 71, § 2º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme em termos ("Lei das Sociedades por Ações") e da Cláusula 9.0 do "Instrumento Particular de Escritura da 1ª (primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fiduciária, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da GBS Participações S.A." ("Escritura de Emissão"), celebrado entre a GBS Participações S.A., sociedade por ações, sem registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua das Olimpíadas, 205, sala 450-B, Vila Olímpia, CEP 04551-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/ME") sob o nº 41.774.224/0001-38 ("Companhia" ou "Emissora"), a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., instituição financeira autorizada a exercer as funções de Agente Fiduciário, com escritório na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102 (parte), Bloco A, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin Paulista, CEP 04.578-910, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 36.113.876/0004-34, na qualidade de agente fiduciário da emissão ("Agente Fiduciário"), a Two Square Transmissions Participações S.A. (nova denominação de Sterlite Brazil Participações S.A.), sociedade por ações, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua das Olimpíadas, 205, sala 450-A, Vila Olímpia, CEP 04551-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 28.704.797/0001-27 ("Two Square"), a Goyaz Transmissão de Energia S.A., com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua das Olimpíadas, 205, sala 450-F, Vila Olímpia, CEP 04551-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 31.095.289/0001-01 ("Goyaz"), na qualidade de intervenientes garantidoras, a Borborema Transmissão de Energia S.A., sociedade por ações, sem registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua das Olimpíadas, 205, sala 450-D, Vila Olímpia, CEP 04551-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 31.095.322/0001-95 ("Solaris"), na qualidade de intervenientes anuentes, ficando os senhores titulares das debêntures da 1ª (primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fiduciária, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da Companhia "Debêntures", "Debenturistas" e "Emissão", respectivamente convocados a participarem da assembleia geral de Debenturistas, que se realizará, em primeira convocação, no dia 05/10/2026, às 15h00, a ser realizada de modo exclusivamente digital, por meio eletrônico via plataforma Microsoft Teams, "Asssembleia" ou "AGD" com link de acesso a ser encaminhado por correio eletrônico pela Emissora aos Debenturistas habilitados, em até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da realização da AGD, em primeira convocação, nos termos do artigo 70, inciso I, da Resolução da CVM nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 81"), para deliberar sobre as seguintes matérias constantes da Ordem do Dia. **Considerando que:** (a) em 15 de setembro de 2026, a Emissora não efetuou o pagamento dos valores de amortização e Juros Remuneratórios devidos na Data de Amortização das Debêntures, conforme estabelecido nas Cláusulas 4.12.1 e 11.4.4, respectivamente, da Escritura de Emissão; (b) nos termos da Cláusula 6.1.1, item (i), da Escritura de Emissão, o não pagamento pela Emissora, nas datas de vencimento, de quaisquer obrigações pecuniárias, configura Evento de Inadimplimento; (c) estabelece a mesma Cláusula 6.1.1, item (i), da Escritura de Emissão, a concessão de prazo de 2 (dois) Dias Úteis para que seja sanado o Evento de Inadimplimento, sem o qual ficará deflagrado o Vencimento Antecipado Automático; (d) a Emissora enfrentou eventos adversos e despesas extraordinárias, que pressionaram sua liquidez. Isto posto, ficam os Debenturistas convocados a deliberar sobre os seguintes itens da **Ordem do Dia**: (i) sustar, ou não, todos os efeitos e abstenção da prática de quaisquer atos decorrentes do Vencimento Antecipado Automático da Emissão, caracterizado pelo não pagamento das parcelas de amortização e Juros Remuneratórios das Debêntures vencidas em 15 de setembro de 2026, configurando descumprimento pecuniário na forma da Cláusula 6.1.1, item (i), da Escritura de Emissão ("Evento de Inadimplimento Setembro/2026"); (ii) caso seja aprovado o item (i) acima, aprovar, ou não, a suspensão da presente Assembleia, para a apresentação pela Emissora de esclarecimentos e proposições para sanar o Evento de Inadimplimento Setembro/2026, com posterior retomada da AGD; e (iii) autorizar, ou não, que o Agente Fiduciário, em conjunto com a Emissora, adote todas as medidas necessárias em razão das deliberações tomadas na Assembleia pelos Debenturistas, incluindo, sem limitação, por meio da elaboração e celebração de quaisquer novos instrumentos e/ou aditamentos aos instrumentos existentes. **Informações Gerais:** a AGD será instalada na forma da Cláusula 9.3.1 da Escritura de Emissão. As deliberações dos itens (i) e (iii) da Ordem do Dia observarão o quórum previsto na Cláusula 9.4.1 da Escritura de Emissão, e a deliberação do item (ii), por decorrer da suspensão e retomada dos trabalhos da AGD, observará o quórum previsto na Cláusula 9.5.1 da Escritura de Emissão. Os Debenturistas interessados em participar da AGD por meio da plataforma "Microsoft Teams" deverão solicitar o cadastro e habilitação para a Emissora e o Agente Fiduciário, nos seguintes endereços eletrônicos: af.assembleias@oliveiratrust.com.br e fundraising@ts-transmission.com, em até 2 (dois) dias úteis antes da data de realização da AGD, manifestando seu interesse em participar da AGD e solicitando o link de acesso ao sistema "Cadastro". Na solicitação de Cadastro o Debenturista deverá anexar todos os documentos necessários para sua habilitação para participação e/ou votação na AGD, com antecedência mínima de 2 (dois) dias antes da data de realização da AGD, na forma do disposto no artigo 72, §1º da Resolução CVM 81, quais sejam: (i) identificação do Debenturista e, se for o caso, de seu representante legal/procurador que comparecerá à AGD, incluindo seus (a) nomes completos, (b) números do CPF ou CNPJ, conforme o caso, (c) telefone, (d) endereço de e-mail do solicitante; e (ii) ser acompanhados dos documentos necessários para participação na AGD, conforme detalhado abaixo. Nos termos dos artigos 71 e 126 da Lei das Sociedades por Ações, para participar da AGD, os Debenturistas deverão encaminhar para a Companhia e o Agente Fiduciário (i) cópia do documento de identidade do Debenturista, representante legal ou procurador (Registro Geral - RG, Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais ou carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular); (ii) comprovante atualizado da titularidade das Debêntures, expedido pela instituição escrituradora, o qual recomenda-se tenha sido expedido, no máximo, 3 (três) dias antes da data da realização da AGD; e (iii) caso o Debenturista seja representado por um procurador, procuração com poderes específicos para sua representação na AGD. O representante do Debenturista pessoa jurídica deverá apresentar, ainda, cópia dos seguintes documentos, devidamente registrados no órgão competente (Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Junta Comercial competente, conforme o caso): (a) contrato ou estatuto social; e (b) ato societário de eleição do administrador que (b.i) comparecer à assembleia geral como representante da pessoa jurídica, ou (b.ii) assinar procuração para que o terceiro represente o Debenturista pessoa jurídica, sendo admitida a assinatura digital. Com relação aos fundos de investimento, a representação dos cotistas na AGD caberá à instituição administradora ou gestora, observado o disposto no regulamento do fundo. Nesse caso, o representante da administradora ou gestora do fundo, além dos documentos societários acima mencionados relacionados à gestora ou à administradora, deverá apresentar cópia do regulamento do fundo, devidamente registrado no órgão competente. Para participação por meio de procurador, a outorga de poderes de representação deverá ter sido realizada há menos de 1 (um) ano, nos termos do artigo 126, parágrafo 1º, da Lei das Sociedades por Ações. Em cumprimento ao disposto no artigo 654, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Código Civil"), a procuração deverá conter indicação do lugar onde foi passada, qualificação completa do outorgante e do outorgado, data e objetivo da outorga com a designação e extensão dos poderes conferidos, contendo o reconhecimento da firma do outorgante, ou com assinatura digital. O Debenturista receberá, com até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do horário de início da AGD, as instruções para acesso à plataforma "Microsoft Teams". Caso determinado Debenturista não receba as instruções de acesso com até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do horário de início da AGD, deverá entrar em contato com o Agente Fiduciário, por meio do endereço eletrônico af.assembleias@oliveiratrust.com.br, com até 4 (quatro) horas de antecedência do horário de início da AGD, para que seja prestado o suporte necessário. Em caso de dúvidas, os Debenturistas poderão contatar o Agente Fiduciário diretamente pelo endereço eletrônico af.assembleias@oliveiratrust.com.br e/ou pelo telefone (21) 3514-0000. O Agente Fiduciário reitera aos Debenturistas que não haverá a possibilidade de comparecer fisicamente à AGD, uma vez que essa será realizada exclusivamente de modo remoto e digital. Na data da AGD, o link de acesso à plataforma "Microsoft Teams" estará disponível, pelo menos, 15 (quinze) minutos antes e até 10 (dez) minutos após o horário de início da AGD, sendo que o registro da presença somente será dada conforme instruções e nos horários aqui indicados. Após 10 (dez) minutos do início da AGD, não será possível o ingresso do Debenturista na AGD, independentemente da realização do Cadastro prévio. Assim, o Agente Fiduciário recomenda que os Debenturistas acessem a plataforma digital para participação na AGD com pelo menos 15 (quinze) minutos de antecedência. Eventuais manifestações de voto na AGD deverão ser feitas exclusivamente por meio do sistema de videoconferência, conforme instruções detalhadas a serem prestadas pela mesa no início da AGD. Dessa maneira, o sistema de videoconferência será reservado para acompanhamento da AGD, acesso ao vídeo e áudio da mesa, bem como visualização de eventuais documentos que sejam compartilhados pela mesa durante a AGD, sem a possibilidade de manifestação. O Agente Fiduciário ressalta que será de responsabilidade exclusiva do Debenturista assegurar a compatibilidade de seus equipamentos com a utilização da plataforma digital e com o acesso à videoconferência. O Agente Fiduciário não se responsabilizará por quaisquer dificuldades de viabilização e/ou de manutenção de conexão e de utilização da plataforma digital que não estejam sob controle da Companhia. Ressalta-se que os Debenturistas poderão participar da AGD ainda que não realizem o cadastro prévio acima referido, bastando apresentarem os documentos em até 30 (trinta) minutos antes do início da AGD, conforme artigo 72, parágrafo 2º, da Resolução CVM 81. Todos os termos aqui iniciados em letras maiúsculas e não expressamente aqui definidos terão os mesmos significados a eles atribuídos na Escritura de Emissão. Este Edital se encontra disponível na sede do Agente Fiduciário e na página eletrônica do Agente Fiduciário (www.oliveiratrust.com.br/investidor). São Paulo, 15 de setembro de 2026. Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.



CNPJ/MF nº 10.753.164/0001-43 - Registro CVM nº 310

Edital de Primeira Convocação para Assembleia Geral de Investidores da Série Única da 104ª (Centésima Quarta) Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A

para chamar convocados os Srs. Titulares de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Série Única da 104ª (centésima quarta) Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. ("Títulos de CRA", "CRA" e "Emissora", respectivamente), nos termos da Cláusula 12 do "Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio de Série Única da 104ª Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A." ("Termo de Securitização"), conforme Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme em vigor ("Resolução CVM 60"), a reunirem-se em 1ª (primeira) convocação em Assembleia Geral de Investidores ("Assembleia"), a realizar-se no dia **08 de outubro de 2026, às 10:15 horas**, exclusivamente de forma digital, inclusive para fins de voto, por meio da Plataforma eletrônica Zoom, administrado pela Emissora, sendo o acesso disponibilizado individualmente para os Titulares de CRA devidamente habilitados, nos termos deste Edital, por meio de link que será informado pela Emissora e/ou pelo Agente Fiduciário, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: (i) examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras do Patrimônio Separado (conforme definido no Termo de Securitização), apresentadas pela Emissora, acompanhadas do Parecer dos Auditores Independentes, relativas ao exercício social findo em 31 março de 2026, nos termos do artigo 25, inciso I da Resolução CVM nº 60, as quais não apresentam opinião modificada ou ressalvas. Ficam os senhores Titulares dos CRA cientes de que, nos termos do §2º do artigo 25 da Resolução CVM nº 60, as demonstrações financeiras cujo relatório de auditoria não contiver opinião modificada e/ou ressalva podem ser consideradas automaticamente aprovadas caso a assembleia geral de investidores correspondente não seja instalada em virtude do não comparecimento de investidores. Os termos ora utilizados em letras maiúsculas e aqui não definidos terão os significados a eles atribuídos no Termo de Securitização. **Informações Gerais aos Titulares de CRA: (i) A Assembleia Geral de Investidores instalar-se-á em 1ª (primeira) convocação com a presença de Titulares que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos CRA em Circulação. Ainda, as matérias serão aprovadas, em primeira convocação, por Titulares que representem a maioria dos CRA em Circulação. (ii) Nos termos da Resolução CVM 60, o Titular de CRA que pretender participar pelo sistema eletrônico deverá encaminhar os documentos listados no item "(iii)" abaixo preferencialmente em até 2 (dois) dias antes da realização da AGTCRA. Será admitida a apresentação dos documentos referidos no parágrafo acima por meio de protocolo digital, a ser realizado por meio de plataforma eletrônica. (iii) Observado o disposto na Resolução CVM 60, §1º e 2º do artigo 29, de acordo com o item "(ii)" anterior e "(iv)" posterior, os Titulares de CRA deverão encaminhar, à Emissora e ao Agente Fiduciário, para os e-mails assembleia@ecogagro.agr.br e agentefiduciario@vortex.com.br; vgj@vortex.com.br; sfc@vortex.com.br e mnn@vortex.com.br. 1. quando pessoa física, documento de identidade; 2. quando pessoa jurídica, cópia de atos societários e documentos que comprovem a representação do Titular de CRA; 3. se Fundos de Investimento: cópia do último regulamento consolidado do fundo e do estatuto ou contrato social do seu administrador, além da documentação societária outorgando poderes de representação; e 4. quando for representado por procurador, não somente a procuração com poderes específicos para sua representação na AGC, obedecidas as condições legais. (iv) Após o horário de início da AGTCRA, os Titulares de CRA que tiverem sua presença verificada em conformidade com os procedimentos acima detalhados poderão proferir seu voto na plataforma eletrônica de realização da AGTCRA, verbalmente ou por meio do chat que ficará salvo para fins de apuração de votos, não sendo permitida a manifestação via instrução de voto a distância.**

São Paulo, 17 de setembro de 2026

Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.